



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 1.719/2026.
Tipo de Julgamento - Menor Preço Por Item

Contratação de empresa para a execução de serviços de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas e caçamba de no mínimo 0,76 m³, sob o sistema de registro de preços.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor LEODEGAR RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 20/2026, Processo Administrativo nº 1.719/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria n.º 136/2026, de 17 de março de 2026.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	07/07/2026 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	23/07/2026 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	23/07/2026 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	23/07/2026 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

2.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para a execução de serviços de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas e caçamba de no mínimo 0,76 m³, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.3 - A licitação será composta por 1 item, formando 1 lote, conforme disposto no ANEXO I do Edital.

3.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

5.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

a - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3. O credenciamento do proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encaminhamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

envio dessa documentação.

8.2 - O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Até o horário final para cadastro das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta inserida no sistema;

8.4 - Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.6 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.

8.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - No **dia 23 de julho de 2026**, às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas para posterior início da etapa de lances.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado por item unitário.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.20 – Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério do desempate a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

9.20.1 – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

9.21 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b - se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.20.1 deste capítulo, a apresentação de nova proposta.

9.22 - O disposto nos itens 9.21 a e b, deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.23 - Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados conforme item 11 deste edital.

9.27.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.2.2 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**aplicável apenas para empresas enquadradas como ME ou EPP**).

11.2.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

11.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

11.4.1.1 Declaração de que dispõem, ou que irá locar, de equipamento bem como de operador qualificado necessários para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

11.5 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

11.4.1 - Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)

11.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.7 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº20/2026 - TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.**

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação descrito no item 11 deste edital.

12.1.1 - O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas.

12.1.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e documentos de habilitação, ou ainda documentos de habilitação complementares, por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

12.3.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, ressalvado o disposto no item 12.1.1.1.

12.3.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 - A proposta deverá conter:

12.4.1 - **preços unitários**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.2 **indicação/especificação** do serviço e do(s) equipamento(s);

12.4.3 - **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**

12.4.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.4.5 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**

12.4.6 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação;

12.4.7 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

12.4.8 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - A adjudicação do objeto ao proponente e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

15.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada devidamente assinada pelo contratante através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado realizar a assinatura eletrônica a partir do link recebido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua elaboração, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme decreto municipal nº 5119/2025.

15.4 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

15.6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

16 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.7.2 - não assinar a autorização de execução, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

16.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 - Durante o primeiro ano da vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

17.1.1 - Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, tendo como índice de reajuste a variação acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.

17.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

17.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

17.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

18 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal já nominada no item 2.1 deste edital.

18.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Município.

18.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1 - Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

19.2 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá começar a realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 3 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

12.2.1 - **Demandas Emergenciais:** Em situações de calamidade pública ou riscos iminentes de desastres naturais (enchentes, deslizamentos ou desobstrução urgente de vias), devidamente justificadas na OS, o prazo de mobilização da máquina será reduzido para o máximo de 24 (vinte e quatro) horas

19.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte dos equipamentos até o local da prestação do serviço.

19.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

19.5 - Em caso de "Quebra" / Estrago da Máquina (s) a Contratada terá um Prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la por outra nas mesmas características.

19.6 - Em caso de falta (doença, não comparecimento, etc.) de Operador(es) a Contratada terá um prazo de no máximo 12 (doze) horas para substituição do(s) mesmo(s) sob pena de Multa.

19.7 - A execução dos serviços deverá ocorrer no Município de NOVO CABRAIS/RS, para fins de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços, ocorrendo no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Nota(s) Fiscal(is), aprovada por servidor designado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

20.2 - Ao final de cada mês de execução, a contratada deverá apresentar **planilha eletrônica de medição**, contendo, no mínimo:

- Número do protocolo/OS;
- A descrição da escavadeira;
- Operador;
- dias e horários trabalhados;
- horímetro inicial e final de cada dia;
- total de horas efetivamente executadas;
- Local da execução do(s) serviço(s) e atividade realizada.

20.2.1 A planilha deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa formalmente designada, podendo ser o operador da máquina. Após conferência, os documentos serão **atestados** pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e/ou Secretário de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e pelo(s) Fiscal(ais) da Ata de Registro de Preços.

20.3 Além da NOTA FISCAL dos serviços executados, a(s) empresa(s) deverá(ão) manter atualizada(s) durante a validade do registro as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL).

20.3.1 - As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

20.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Novo Cabrais/RS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.5 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.3 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (Ata de Registro de Preços ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4- É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.7 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

22.7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.9 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

22.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.12 - Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).

22.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

23 - ANEXOS

23.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de proposta: sugestão;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada; e
- d) **ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Novo Cabrais, 03 de Julho de 2026.

Edson Joel Lawall
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas e caçamba de no mínimo 0,76 m³, sob o Sistema de Registro de Preços. A execução ocorrerá sob demanda, sob o regime de terceirização integral, incluindo o fornecimento continuado de operador capacitado, combustíveis, manutenção (preventiva e corretiva) e logística de transporte (caminhão prancha) até as frentes de trabalho.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
----	-----------	-----------------------	----------------------------	----------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 14 toneladas. Requisitos do Equipamento: Ano de fabricação e modelo de no máximo 05 (cinco) anos; dotada de caçamba com capacidade de no mínimo 0,76 m³. Inclusos na Hora-Máquina: Fornecimento contínuo de operador de máquina capacitado (com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs). Caminhão prancha adequado para o transporte e remanejo do equipamento até os locais de execução. Fornecimento de todo o combustível necessário à operação. Manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo peças de reposição e o descarte ambientalmente adequado de óleos, filtros, estopas e outros itens gerais de manutenção.	1.200	R\$ 357,00	R\$ 428.403,00

1.2. Natureza do Objeto: A prestação dos serviços enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativo e Unidade de Medida: A quantidade máxima estimada para a presente contratação é de **1.200 (mil e duzentas) horas** de serviço. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo estipulado representa um teto máximo estimado, não configurando obrigação de consumo integral por parte da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

1.4. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a justificativa técnica e econômica de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que constitui apêndice integrante e indissociável deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação e o seu alinhamento com o planejamento da Administração encontram-se devidamente avaliados no ETP, caracterizando-se como demanda superveniente e inadiável em decorrência do rápido esgotamento da Ata de Registro de Preços nº 04/2025. A necessidade atua de forma complementar aos elementos previstos originalmente no Plano de Contratações Anual (PAC 2026), guardando estrita correlação e interdependência técnica com demandas estruturais do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na terceirização integral sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 14.000 kg (14 toneladas). Trata-se de uma visão integrada do serviço, cuja lógica de fornecimento vincula o adimplemento estritamente às horas efetivamente trabalhadas.

3.2. A solução compreende, de forma indissociável, os seguintes elementos essenciais:

- **Equipamento:** Disponibilização de escavadeira em plenas condições de funcionalidade, com idade da frota (ano de fabricação e modelo) de, no máximo, 05 (cinco) anos, dotada de caçamba com capacidade mínima de 0,76 m³;
- **Mão de Obra e Insumos:** Fornecimento contínuo de operador de máquina devidamente capacitado (munido de EPIs) e fornecimento de todo o combustível necessário à operação diária;
- **Logística:** Disponibilização de veículo adequado (caminhão prancha) para o transporte, remanejo e recolhimento da escavadeira até os locais de prestação dos serviços (vias rurais e propriedades);
- **Ciclo de Vida e Manutenção:** A contratada assume a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo o fornecimento de peças de reposição e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados (óleos, filtros e outros itens).

3.3. A gestão e a rastreabilidade da solução serão controladas por meio de relatórios diários de operação (apontando local da obra, horários de início e fim, atividade exercida), os quais deverão ser consolidados e entregues mensalmente à Prefeitura em formato de planilha eletrônica editável (.xlsx), servindo como requisito sistêmico essencial para a liberação do faturamento.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

4.1. Natureza do Objeto: Os serviços demandados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Forma de Seleção do Fornecedor: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade assegura maior competitividade e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Peculiaridades e Condições de Prestação: A execução do objeto dar-se-á sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento sob demanda e de forma parcelada, restrito a até 1.200 (mil e duzentas) horas. A solução exige a disponibilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras (peso operacional mínimo de 14 toneladas e caçamba mínima de 0,76 m³), com tempo de uso não superior a 05 (cinco) anos de fabricação. A contratada assume a obrigação de prestação de "serviço integral", o que engloba o fornecimento ininterrupto de operador capacitado, o custeio total de combustíveis, a logística de mobilização/desmobilização (caminhão prancha) e as manutenções preventivas e corretivas do maquinário. A medição do serviço, para fins de liberação de pagamento, será controlada via consolidação de relatórios diários de horas efetivamente trabalhadas. As obrigações das partes, o modelo de gestão, as glosas e as hipóteses de sanções e rescisão contratual estarão descritas detalhadamente nos tópicos subsequentes deste TR e na minuta contratual.

4.4. Exigências de Habilitação: Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (demonstrado por meio de CNAE pertinente), bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **b) Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de Acionamento (Ordem de Serviço): A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP). O acionamento da empresa contratada ocorrerá sob demanda, mediante a emissão formal de **Autorização de Prestação de Serviço / Ordem de Serviço (OS)** expedida pela Secretaria Municipal solicitante. A OS indicará o local exato da frente de trabalho (vias urbanas, estradas rurais ou propriedades cadastradas), a estimativa inicial de horas para a tarefa e o servidor responsável pelo acompanhamento local.

5.2. Prazos de Mobilização e Logística: Após o recebimento formal da OS, a contratada terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para mobilizar a escavadeira hidráulica e seu respectivo operador até o local determinado, utilizando caminhão prancha apropriado e de sua inteira responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- **5.2.1. Demandas Emergenciais:** Em situações de calamidade pública ou riscos iminentes de desastres naturais (enchentes, deslizamentos ou desobstrução urgente de vias), devidamente justificadas na OS, o prazo de mobilização da máquina será reduzido para o máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3. Rotina de Operação e Apontamento de Horas: O equipamento deverá estar disponível para operação nos dias e horários de expediente definidos pela Secretaria requisitante (geralmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira).

- **5.3.1. Medição Estrita:** O tempo de execução será computado estritamente pelas **horas efetivamente trabalhadas**, aferidas pelo horímetro do maquinário e validadas por meio de preenchimento de relatório diário de operação (diário de bordo), assinado conjuntamente pelo operador da máquina e pelo fiscal/servidor municipal responsável pela obra.
- **5.3.2. Exclusões de Pagamento:** Fica expressamente vedado o cômputo e o pagamento de horas em que a máquina permanecer inoperante no canteiro de obras (ociosidade por condições climáticas, aguardo de materiais, falhas mecânicas, horário de refeição do operador ou tempo de deslocamento em cima do caminhão prancha).

5.4. Regras de Continuidade, Manutenção e Substituição: A contratada assume o risco integral pela operacionalidade do maquinário, devendo garantir a continuidade dos serviços públicos. Em caso de interrupções, aplicam-se os seguintes prazos rigorosos:

- **5.4.1. Falha Mecânica (Quebra):** Em caso de pane ou defeito da escavadeira, a contratada terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para providenciar o conserto no local ou substituir o equipamento por outro de especificações iguais ou superiores (mínimo de 14 toneladas e caçamba de 0,76 m³).
- **5.4.2. Ausência do Operador:** Em caso de falta do operador (doença, não comparecimento ou afastamento), a contratada deverá providenciar a sua substituição por outro profissional devidamente capacitado no prazo máximo de **12 (doze) horas**.

5.5. Condições Ambientais e de Segurança na Execução: O operador da máquina deverá se apresentar nos locais de trabalho munido de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função. É de responsabilidade exclusiva da contratada o abastecimento da máquina, sendo terminantemente proibida a realização de trocas de óleo lubrificante, lavagem do equipamento ou descarte de filtros e estopas contaminadas nos canteiros de obras, propriedades rurais ou nas proximidades de corpos hídricos municipais.

5.6. Encerramento da Execução: A execução do objeto considerar-se-á encerrada com o esgotamento do saldo das 1.200 (mil e duzentas) horas registradas na Ata ou com o término do prazo de 12 (doze) meses de vigência do instrumento, o que ocorrer primeiro, consolidando-se os recebimentos definitivos após o faturamento da última Ordem de Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

6.1. Diretrizes Gerais e Designação: A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 4624/2023. A execução será acompanhada rigorosamente por agentes públicos formalmente designados, garantindo a segregação de funções e o alcance dos resultados pretendidos.

6.2. Da Fiscalização Técnica: O acompanhamento in loco da execução dos serviços ficará a cargo do **Fiscal Técnico**, ao qual compete:

- Verificar as condições de operacionalidade da escavadeira (peso operacional de 14 toneladas, caçamba de 0,76 m³, ano de fabricação máximo de 05 anos) e a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelo operador;
- Aferir rigorosamente as horas efetivamente trabalhadas, mediante o preenchimento, conferência e assinatura conjunta (com o operador) dos relatórios diários de operação;

6.3. Da Fiscalização Administrativa: O acompanhamento documental e legal ficará a cargo do **Fiscal Administrativo**, ao qual compete:

- Validar a consolidação mensal dos dados por meio da planilha eletrônica editável (.xlsx) enviada pela contratada, cruzando as informações com as Ordens de Serviço (OS) emitidas;
- Exigir e examinar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência da Ata/Contrato, em especial as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias (CNDT, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal);
- Informar eventuais irregularidades documentais que impeçam o faturamento.

6.5. Dos Protocolos de Comunicação e Resolução de Problemas: As comunicações entre a Administração Pública Municipal e a contratada serão realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional. A empresa deverá indicar preposto qualificado para representá-la junto à fiscalização, com poderes para sanar problemas emergenciais de operação (como a substituição imediata de operador faltoso ou acionamento de mecânico) nos prazos estipulados por este TR.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços prestados será realizada com periodicidade **mensal**. O cômputo para fins de faturamento será estritamente baseado nas horas efetivamente trabalhadas pela escavadeira hidráulica, aferidas a partir do horímetro do maquinário e registradas diariamente.

7.1.1. Instrumentos Padronizados (Anexos do TR): Para assegurar a padronização e o rigor na medição, a contratada deverá utilizar os modelos institucionais criados pela Administração. O modelo da **Autorização de Prestação de Serviço / Ordem de Serviço (OS)** e o modelo estruturado da **Planilha Eletrônica de Medição (.xlsx)** constituem apêndices integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência, constando como **Anexos I e II**, respectivamente.

7.1.2. Condição para Medição: É vedada a medição de horas de ociosidade, tempo de deslocamento do equipamento sobre o caminhão prancha, paradas para manutenção ou intervalos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

intra jornada do operador. A apresentação da planilha consolidada (.xlsx), devidamente assinada de forma conjunta pelo operador e pelo Fiscal Técnico, atrelada à respectiva OS, é requisito obrigatório para o início do processo de faturamento.

Prazo e Condições para Liquidação da Despesa: Após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da Planilha Eletrônica de Medição (.xlsx) e do relatório diário de obras, a Administração terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para realizar a conferência e a liquidação da despesa.

7.2.1. A liquidação será atestada pelo Fiscal Administrativo da ata.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou divergência nas horas apontadas na planilha, o documento será devolvido à contratada para correção. O prazo de liquidação ficará suspenso e será reiniciado somente após a reapresentação do documento correto, sem quaisquer ônus moratórios à Administração.

7.3. Prazos e Critérios de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1. Forma de Pagamento: O adimplemento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária (ordem bancária) para a conta corrente de titularidade da empresa contratada, não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

7.3.2. Exigências Documentais (Regularidade): Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à contratada. Como condição indispensável para cada pagamento, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, apresentando:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Glosas e Retenções: A Administração reserva-se o direito de glosar (descontar) da fatura mensal os valores correspondentes a horas não trabalhadas, serviços rejeitados por ineficiência ou multas aplicadas por descumprimento de prazos previstos no modelo de execução do objeto. Serão também processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte, nos termos da legislação vigente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** (por hora-máquina).

8.1.2. A adoção desta modalidade e critério justifica-se pela natureza de **serviço comum** do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade (escavadeira de 14 toneladas, caçamba de 0,76 m³, ano de fabricação e fornecimento de operador) encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8.1.3. O modo de disputa adotado será o **Aberto**, no qual os licitantes apresentarão propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

8.2. Exigências de Habilitação Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 66):

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a compatibilidade da atividade da empresa (CNAE) com o objeto licitado.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB e PGFN).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69):

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.3. Tratamento Favorecido a ME/EPP

8.3.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, recepcionado pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP será exigida somente para efeito de assinatura do contrato. Havendo restrição nestes documentos, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a respectiva regularização.

8.3.3. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para ME/EPP. Na modalidade Pregão, entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP será convocada para cobrir o melhor preço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.1. O valor referencial global estimado para a contratação dos **Serviços com Máquina Escavadeira Hidráulica sobre esteiras (peso operacional mínimo de 14 toneladas)** é de **R\$ 428.403,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais). Este montante é resultante da multiplicação da quantidade total estimada de **1.200 (mil e duzentas) horas** pelo valor unitário referencial médio de **R\$ 357,00** (trezentos e cinquenta e sete reais).

9.2. A estimativa de preços foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando de forma combinada os parâmetros normativos recomendados. A cesta de preços foi composta por 8 (oito) contratações similares registradas em sistemas oficiais de governo (sendo 4 registros extraídos do Licitacon/TCE-RS e 4 registros do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).

9.3. A metodologia estatística aplicada para a definição do preço referencial consistiu no cálculo da **média aritmética** dos valores de mercado validados. A amostra revelou-se altamente consistente, apresentando um Coeficiente de Variação (CV) de apenas 2,43%, índice perfeitamente adequado para atestar a homogeneidade dos dados.

9.4. Ressalta-se que, para fins de legitimação mercadológica e busca pela proposta mais vantajosa, foram recebidas subsidiariamente 02 (duas) propostas comerciais de fornecedores locais. A exclusão destas da média oficial seguiu a diretriz de priorizar bases governamentais, contudo, constatou-se que a proposta local mais vantajosa (R\$ 340,00/hora) encontra-se 4,76% abaixo do preço referencial médio do mercado (R\$ 357,00/hora), confirmando a total viabilidade da licitação e afastando qualquer indício de sobrepreço.

9.5. A memória de cálculo completa, contendo a caracterização individualizada das fontes, CNPJs, quantitativos e datas das coletas, encontra-se documentada em relatório analítico de pesquisa de preços anexo aos autos deste processo administrativo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação formalizada sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação de dotação orçamentária e a emissão do respectivo empenho ficam postergadas para o momento da efetiva contratação, ou seja, quando da emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato decorrente.

10.2. Não obstante, as despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2026.

10.3. A contratação será atendida pelas dotações das Secretarias Municipais demandantes, observando-se as seguintes classificações contábeis padrão para a locação de hora-máquina terceirizada:

- **Órgãos Solicitantes:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.
- **Elemento de Despesa:** 3390390000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

10.4. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, caso o prazo de vigência da Ata/Contrato ultrapasse o exercício atual, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante devido apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Nome: Clayton Miguel de Carvalho Schaurich;
- Cargo: Agente Administrativo;
- Matrícula:15776.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.

Referente ao Pregão nº 20/2026- Tipo Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Apresentamos a nossa proposta comercial para contratação de empresa para a execução de serviços de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas e caçamba de no mínimo 0,76 m³, sob o sistema de registro de preços;

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	1	serviços de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo 14 toneladas. Requisitos do Equipamento: Ano de fabricação e modelo de no máximo 05 (cinco) anos; dotada de caçamba com capacidade de no mínimo 0,76 m ³ . Inclusos na Hora-Máquina: Fornecimento contínuo de operador de máquina capacitado (com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs). Caminhão prancha adequado para o transporte e remanejo do equipamento até os locais de execução. Fornecimento de todo o combustível necessário à operação. Manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo peças de reposição e o descarte ambientalmente adequado de óleos, filtros, estopas e outros itens gerais de manutenção.			

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº 20/2026, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço de e-mail:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO Nº 20/2026, tipo eletrônico

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 20/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual Contratação de empresa para a execução de serviços com TRATOR AGRÍCOLA equipado com implementos, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em ____/____/2026, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no item que se seguem:

Lote 01: (nome da empresa), CNPJ nº____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 20/2026- Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de _____, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme decreto municipal nº 5119/2025.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados **AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO**.

4 – PREÇOS:

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Proposta Vencedora, em anexo a essa Ata.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos como da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

5.2 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução do serviço solicitado no prazo de 3 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.2.1 - **Demandas Emergenciais:** Em situações de calamidade pública ou riscos iminentes de desastres naturais (enchentes, deslizamentos ou desobstrução urgente de vias), devidamente justificadas na OS, o prazo de mobilização da máquina será reduzido para o máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte do equipamento até o local da prestação do serviço.

5.4 - Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências (conforme estabelecido no Termo de Referência):

5.4.1 - Manter seguro contra terceiros e demais coberturas pertinentes.

5.5 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste termo, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.6 - Em caso de "Quebra" / Estrago da Máquina (s) a Contratada terá um Prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la por outra nas mesmas características.

5.7 - Em caso de falta (doença, não comparecimento, etc.) de Operador(es) a Contratada terá um prazo de no máximo 12 (doze) horas para substituição do(s) mesmo(s) sob pena de Multa.

5.8 - Condições Ambientais e de Segurança na Execução: O operador da máquina deverá se apresentar nos locais de trabalho munido de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função. É de responsabilidade exclusiva da contratada o abastecimento da máquina, sendo terminantemente proibida a realização de trocas de óleo lubrificante, lavagem do equipamento ou descarte de filtros e estopas contaminadas nos canteiros de obras, propriedades rurais ou nas proximidades de corpos hídricos municipais.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Além das obrigações citadas no Edital e no termo de referência, a licitante obrigará-se-á:

a) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 3 dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições na execução dos serviços objeto da licitação, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do serviço.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 - **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.2 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, ocorrendo no prazo de até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta e pelo responsável pela fiscalização.

9.1.1 - Ao final de cada mês de execução, a contratada deverá apresentar **planilha eletrônica de medição**, contendo, no mínimo:

- Número do protocolo/OS;
- A descrição da escavadeira;
- Operador;
- dias e horários trabalhados;
- horímetro inicial e final de cada dia;
- total de horas efetivamente executadas;
- Local da execução do(s) serviços(s) e atividade realizada.

9.2 - A planilha deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa formalmente designada, podendo ser o operador da máquina. Após conferência, os documentos serão **atestados** pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e/ou Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio e pelo(s) Fiscal(ais) da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Somente após a entrega e validação de todos os documentos é que estes serão encaminhados para a etapa de liquidação.

9.4 - Além da NOTA FISCAL e PLANILHA dos serviços executados, a(s) empresa(s) deverá(ão) manter atualizada(s) durante a validade do registro as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL).

9.5 – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

9.6 – O pagamento será efetuado na forma de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

9.7 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.8 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a autorização de execução, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência,



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

11 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.5.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2026.

Representante do OG

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTA VENCEDORA**

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2026 – TIPO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: de de 2027.
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

EMPRESA:					
CNPJ Nº:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE:				UF:	
CEP:					
Telefone:					
E-mail:					
TABELA VALORES UNITÁRIOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1					
Valor total estimado da contratação:					R\$,00